



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2020/2020

EDITAL REPUBLICADO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 105/2020

O MUNICÍPIO DE NOVA TERRA NOVA DO NORTE-MT, ESTADO DE MATO GROSSO, através do prefeito municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas do dia 21 de agosto do ano de 2020**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de NOVA TERRA NOVA DO NORTE-MT, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n. 10.520/2002 e o Decreto Federal n. 3.555/2000, o Decreto Municipal nº 023/2017, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis Federais n. 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

Comunica, também, que o supracitado certame licitatório destina-se ao Registro de Preços.

O Edital e seus respectivos anexos, poderá ser obtido no site: <https://www.terranovadonorte.mt.gov.br/Transparencia/>; no email licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br; através do telefone 65 3534-250; ou no endereço - Av. Clóves Felício Vettorato, 101, Centro– CEP: 78.505-000 - Nova TERRA NOVA DO NORTE-MT – Mato Grosso, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de Nova TERRA NOVA DO NORTE-MT – MT, ou seja, das 07:00 às 13:00 de segunda a sexta-feira.

I - DO OBJETO:

1.1 - O objeto deste certame é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de perícias médicas a ser realizado para atender as demandas na avaliação de atestados médicos para concessão de benefício de auxílio doença, conforme determinado na lei municipal nº 1558/2020, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.

1.2 - As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação na sua totalidade.

1.3 - Os proponentes deverão apresentar cotação por item, elaborando-o conforme modelo que segue.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam às condições do edital.

2.2 - É vedada a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

2.3 - Não poderão participar os indicados no art. 9º da Lei 8.666/93.

III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados por força deste processo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2020/2020

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES DEVEM ESTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA OU DE DOCUMENTOS.

4.2. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

4.3. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

4.4. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

4.5. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto o Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

4.5.1. No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados:

a) cópia da carteira de identidade do representante ou outro documento de identificação com foto.

b) instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

4.5.2. No caso da empresa ser representada por mandatário, o mesmo deverá apresentar os seguintes documentos:

a) cópia da carteira de identidade do representante ou outro documento de identificação com foto.

b) Instrumento de mandato respectivo **com a firma do outorgante reconhecida**. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de procuração posto no **Anexo III deste edital.**

c) instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto).

4.6 Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar **uma declaração** (modelo no **Anexo IV**), **fora dos envelopes**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência **é pré-requisito para participação no certame.**

4.6.1. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, a declaração acima.

4.7. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.8. Os documentos necessários ao credenciamento de representante deverão ser apresentados em **original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, não serão**



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2020/2020

portanto autenticados documentos pelo pregoeiro ou equipe de apoio durante a sessão de julgamento do certame licitatório.

4.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem em se beneficiar pela Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, deverá apresentar após a fase de credenciamento, Declaração autenticada pelo órgão competente ou documento que comprove seu enquadramento como EPP ou ME.

4.9.1 As empresas que não apresentarem os documentos referentes ao item 4.9 deste edital após a fase de credenciamento, antes do início da abertura das propostas, não poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações.

V - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

5.1 - O encerramento de entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos, relativos a este Pregão para Registro de Preços dar-se-á às 08:00hrs do dia 05 de agosto de 2020, iniciando-se, imediatamente, a abertura do envelope de nº 01, com as propostas.

5.2 - A documentação de habilitação deve constar no envelope 02, fechado, lacrado de maneira a preservar o sigilo de seu conteúdo e identificado obedecendo o seguinte padrão:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TERRA NOVA DO NORTE-MT - MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2020

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TERRA NOVA DO NORTE-MT - MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2020

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

5.3 - Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentações deverão ser entregues na Av. TERRA NOVA DO NORTE-MT nº 1.250 N, Centro, Nova TERRA NOVA DO NORTE-MT, CEP: 78.505-000, até as 08:00 horas do dia 05 de agosto de 2020.

VI - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

6.1 – As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

6.1.1 – Os Licitantes deverão apresentar as propostas em envelopes não transparentes impressas.

6.1.2 - Digitadas, em uma (01) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF;

6.1.3 - conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2020/2020

I. Preço cotado de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo e por extenso, por lote, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item;

II. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

6.1.4 - caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso;

6.1.5 - a entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

VII - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Prefeitura Municipal de Nova TERRA NOVA DO NORTE-MT a firmar contratações nas quantidades estimadas, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de serviços, em igualdade de condições.

7.2 – Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando a legislação relativa às licitações.

7.3 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Prefeitura Municipal convocar os prestadores registrados para negociar o novo valor.

7.4 - Os interessados em participar deste Pregão poderão retirar o respectivo edital na Prefeitura Municipal, das 07 (sete) às 13 (treze) às horas.

VIII - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

8.1 - Da habilitação: Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

8.1.1 - Deverão ser inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via, podendo ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.1.2 – As Certidões devem ser Apresentadas dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação.

8.1.3 - Caso os documentos apresentados na fase de habilitação não apresentem datas de vencimento, serão estes considerados válidos por 60 (sessenta) dias após a data da emissão.

8.2 Habilitação Jurídica (Art. 28 da Lei Federal n. 8.666/93)

- a) - cédula de identidade dos sócios (cópia autenticada em cartório competente);
- b) - registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2020/2020

c.1) – Caso a empresa apresentar o registro comercial, no caso de empresa individual, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no credenciamento do representante, fica facultada a apresentação do mesmo no envelope de Habilitação.

8.3 Regularidade Fiscal (Art. 29 da Lei Federal n. 8.666/93)

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC ou CNPJ/MF);
- b) - Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Funcionamento da empresa;
- c) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;
- d) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;
- e) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;
- f) - Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos – INSS.
- h) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- i) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei Federal n. 9.854/99), **conforme anexo VI**.
- j) Declaração impressa em e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no **Anexo V**.

8.3.1. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

8.3.2. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação.

8.3.3. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

8.4 - Qualificação técnica:

- a) – Cópia (autenticada) da carteira dos profissionais expedida pelo CRM;
- b) - Cópia (autenticada) do diploma ou certificado da especialidade que comprova a graduação em Medicina ou outro registro de graduação compatível com a especialidade pretendida, dos especialistas que prestarão os serviços, devidamente reconhecido pelo MEC e CRM.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2020/2020

c) – Cópia do certificado (autenticada) ou certidão da empresa que comprova a inscrição e a regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina, dentro do período de validade, conforme estabelece a Lei Federal 6.839/80.

d) - Cópia do certificado (autenticada) ou certidão dos especialistas que prestarão os serviços que comprova a inscrição e a regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina, dentro do período de validade.

IX – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.1 – Os documentos referidos nos itens VIII deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticado por tabelião de notas ou **por servidor público em momento anterior ao início da sessão de julgamento do certame**, os quais, após examinados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos demais licitantes, serão anexados ao processo desta licitação.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

10.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 - Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.

10.3 – Para efeito de classificação das propostas o Pregoeiro considerará o preço unitário por item constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:

10.3.1 – cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;

10.3.2 – que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.4.1 – As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, **devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço;**

10.4.2 – Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, **serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços**, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

10.5 - O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço unitário e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital, ofertar o preço unitário de menor valor.

10.6 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2020/2020

decrecente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.6.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.8 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.9 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições para habilitação pelo licitante que a tiver formulado.

10.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências para habilitação, será declarado pelo Pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

10.11 - Não sendo aceitável o preço, o Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

10.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

10.13 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

10.14- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

10.15 - Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre o Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

10.16 - Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

10.17 - Caso não se realize lances verbais serão verificados a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado o Pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.

10.18 - Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária fica obrigada a adequar o preço Global ao Novo Preço Final.

10.19 – O licitante vencedor deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas apresentar o Pregoeiro, uma nova proposta após os Lances, para anexa aos autos.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2020/2020

10.20 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

10.21 – Observada a ordem de classificação, serão convocadas para firmar a Ata de Registro de Preços, as demais proponentes que concordarem com os serviços nos mesmos preços da primeira colocada, até que seja atingida a quantidade total estimada para o item.

XI – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 - Dos pedidos de Esclarecimentos:

a) As informações e esclarecimentos relativos ao Edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, junto à Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal de Nova TERRA NOVA DO NORTE-MT, (66) 3534 2500e e-mail: licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br, até 03 (três) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes 01 e 02. As respostas serão enviadas, por escrito, igualmente, a todas as proponentes, sem identificação da origem da consulta. As respostas serão enviadas em até 01 (um) dias antes do recebimento dos envelopes de documentação e propostas, pelo licitador.

b) A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes, o licitador, poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento a pedido por um possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

c) Nessa hipótese, o adendo em Edital será publicado nos mesmos veículos de publicações, da qual foi publicada a abertura do certame.

d) Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador informará aos interessados na licitação, que o prazo de entrega dos respectivos envelopes será prorrogado.

11.2 – Das Impugnações: A impugnação do Edital e seus anexos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, entregue e protocolados no Departamento de Licitação localizada na sede da Prefeitura de Nova TERRA NOVA DO NORTE-MT ou enviadas via e-mail no endereço eletrônico: e-mail licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br, e deverá obedecer ao seguinte procedimento. Poderá ser apresentada por qualquer cidadão, por escrito, até 05 (cinco) dias antes da data fixada neste Edital;

- a) Poderá ser apresentada pela Licitante, por escrito, até 02 (dois) dias anteriores à data para apresentação dos envelopes, fixada neste Edital;
- b) Apresentada a impugnação, a mesma será respondida ao interessado, dando se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura dos **INVÓLUCROS** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**;
- c) A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até a decisão definitiva em nível administrativo a ela pertinente, devendo, por conseguinte, a licitante, entregar os documentos de **HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA COMERCIAL** na Comissão Permanente de Licitações, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados neste Edital;
- d) Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2020/2020

11.3 – Dos Recursos Administrativos:

- a) Divulgada a decisão da Comissão, no tocante à fase de habilitação ou classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias para interpor recurso administrativo, após a data de divulgação do resultado;
- b) Os recursos cabíveis nesta concorrência estão disciplinados no Inciso XVIII do Art. 4º da Lei Federal n. 10.520/02 e que estará resguardada subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, para tanto deverão serem interpostos da maneira prevista nas mencionadas Leis, sem prejuízo dos demais dispositivos aplicáveis à espécie;
- c) Interposto o recurso administrativo, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente às demais Licitantes, que poderão impugná-lo (contrarrazões) no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do término do prazo da Licitante Recorrente;
- d) O recurso administrativo deverá ser interposto, por escrito, junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações (CPL) e entregue mediante protocolo, no Departamento de Licitação, localizada na sede da Prefeitura de Nova TERRA NOVA DO NORTE-MT – MT, de 2ª (segunda) a 6ª (sexta) feira, das 07h00min (sete horas) às 13h00min (treze horas) e
- e) **Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.**

XII – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

12.2 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento dos serviços, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) Falir ou dissolver-se; ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

XIII - DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS SERVIÇOS

13.1 – Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine o Contrato de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item XIX do presente edital.

13.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

13.3 – Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2020/2020

13.4 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços.

13.5 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a executar os serviços, nas quantidades indicadas, em cada “requisição”.

13.6 – O Município de Nova TERRA NOVA DO NORTE-MT não está obrigado a contratar uma quantidade mínima dos equipamentos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

13.6.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões de contratações nos próximos 12 (doze) meses.

13.7 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Nova TERRA NOVA DO NORTE-MT firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora do Contrato de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

13.8 – Constituem motivos para o cancelamento do Contrato de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.9 – Os preços registrados obrigam o proponente e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

13.10 – Independentemente de solicitação do contratado, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Contrato de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

13.10.1 – O licitante vencedor poderá ter ainda, o Contrato de Registro de Preços cancelado, desonerando-se e do compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

13.10.2 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada os serviços desses documentos;

XIV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A empresa vencedora se obriga a:

a) Executar os serviços objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

b) Executar os serviços objeto deste certame de acordo com as requisições de serviços emitidas pela Prefeitura Municipal de Nova TERRA NOVA DO NORTE-MT;

c) Executar os serviços objeto deste certame, no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura de Nova TERRA NOVA DO NORTE-MT conforme requisição de serviços no prazo



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2020/2020

estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Nova TERRA NOVA DO NORTE-MT ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.

d) Responsabilizar-se pelos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Nova TERRA NOVA DO NORTE-MT;

f) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93;

g) Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

XV. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 A Prefeitura Municipal de Nova TERRA NOVA DO NORTE-MT obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
- b) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à execução dos serviços.

XVI. DO REAJUSTE

16.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

16.2. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos Art. 58 e 65, da Lei Federal n. 8.666/1993.

16.3. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que provo que aumento da despesa do contratado.

XVII. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nova TERRA NOVA DO NORTE-MT,

XVIII. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelas secretarias responsáveis, comprovando a prestação dos serviços.

18.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

18.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2020/2020

IXX. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Nova TERRA NOVA DO NORTE-MT, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a. **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b. **MULTA MORATÓRIA**– a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente.
- c. **MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (COMPENSATÓRIA)** – Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato pelos possíveis danos causados a administração;
- d. **SUSPENSÃO** –suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias corridos do indicado para entrega dos produtos.

19.3. A sanção prevista na alínea “b”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

19.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

XX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

20.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Nova TERRA NOVA DO NORTE-MT o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

20.3. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Nova TERRA NOVA DO NORTE-MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2020/2020

20.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.5 Conforme preceitua o § 4º do Artigo 62 da Lei Federal n. 8.666/93, o documento hábil para formalização será a requisição de serviços em substituição ao Termo de Contrato;

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Nova TERRA NOVA DO NORTE-MT;

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

20.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

20.9 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos será atendido pelo Pregoeiro no horário de expediente 07h às 11h e das 13h às 17h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova TERRA NOVA DO NORTE-MT, situada a Av. TERRA NOVA DO NORTE-MT, 101 N, neste Município, ou através do tele/fax; (0**65) 3308-5400;

20.10. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como, e subsidiariamente, da Lei Federal n. 8.666/93;

20.11. São partes integrantes deste Edital, os seguintes elementos:

ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL	
Anexo I	JUSTIFICATIVA/TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo II	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Anexo III	MODELO DE PROCURAÇÃO
Anexo IV	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
Anexo V	DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO
Anexo VI	DECLARAÇÃO EMPREGADOR DE PESSOA JURÍDICA (DEC. FEDERAL 4.358/2002)
Anexo VII	MODELO DA PROPOSTA

20.12. É competente o Foro da Comarca de Nova TERRA NOVA DO NORTE-MT, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2020/2020

20.13. O presente edital poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura de Nova TERRA NOVA DO NORTE-MT/MT, localizado na Av. TERRA NOVA DO NORTE-MT, 101 N, neste Município.

TERRA NOVA DO NORTE-MT - MT, 06 de agosto de 2020.

Valter Kuhn
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2020/2020
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Requisitante: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Requerimento nº 68/2020
Data: 14/07/2020
Espécie: 01 compra (X) 02 serviços () 03 Obras ()

1.0 OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Perícias Médicas a ser realizado** para atender as demandas na avaliação de atestados médicos para concessão de benefício de auxílio doença, conforme determinado na lei Municipal nº 1558/2020.

2.0 JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente contratação justifica-se para atender demanda de serviços periciais na avaliação de atestados médicos para concessão de benefícios de auxílio doença, dos servidores municipais.

2.2 Considerando que a Lei Municipal nº 1558/2020, conforme determinação da emenda constitucional 103/2019, retira essa reponsabilidade do Fundo Municipal de Previdência Social de Terra Nova do Norte MT- Previter e transfere para o município, visando o equilíbrio do déficit atuarial do referido Fundo.

3.0 Das especificações dos serviços

3.1 Os Serviços a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as especificações constante abaixo:

Item	Unidade de Medida	Quantidade
Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Perícias Médicas a ser realizado para atender as demandas na avaliação de atestados médicos para concessão de benefício de auxílio doença e emissão de laudo pericial.	Unidade	200

4.0 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1 Comprovações da inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Mato Grosso;

4.2 Indicações do Médico Responsável Técnico pela execução dos serviços e Prova de Inscrição do mesmo junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado Mato Grosso.

4.3 A empresa deverá ter em seu quadro de funcionários ou sócios, médico (a) com especialidade em perícia médica/medicina do trabalho, devendo apresentar os seguintes documentos:

4.4 Cópia do Registro Profissional no Conselho Regional de Medicina – CRM;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2020/2020

5: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 Será de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada a prestação do serviço solicitado pela Requisitante.

5.2: Os serviços deverão ser executados duas vezes por mês na sede urbana do município de Terra Nova do Norte, em datas e locais pré-determinados pela Contratante;

5.2: Nas datas da prestação de serviços a pericia deve atender toda a demanda do município, que é possível atender o período de no máximo 8 horas por dia.

6.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Comprovações da inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Mato Grosso;

6.2 Indicações do Médico Responsável Técnico pela execução dos serviços (Anexo X) e Prova de Inscrição do mesmo junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado Mato Grosso.

6.3 Atender aos candidatos e beneficiários encaminhados pelo Município de Terra Nova do Norte MT.

6.4 Emitir Laudo Pericial sobre a condição dos beneficiários encaminhados pelo Município quando em auxílio-doença;

6.5 A emissão dos referidos laudos deverá ser feita nos padrões definidos pelo Município de Terra Nova do Norte MT

6.6 Aceitar e acatar as normas operacionais sobre Perícias Médicas do Município de Terra Nova do Norte MT.

6.7 Atuar na qualidade de assistente técnico junto a processos judiciais, quando devidamente Indicado para tanto;

6.8 Fornecer EPI's (equipamentos de proteção individual) necessários aos seus empregados, durante a execução dos serviços;

6.9 Executar a prestação do serviço dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando- se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.10 Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;

6.11 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

6.12 A falta de quaisquer serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2020/2020

serviços objeto deste Termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.13 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outro julgava necessários para recebimento de correspondência;

6.14 Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

6.15 Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através do setor competente, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

6.16 Emitir nota fiscal uma vez por mês no um dia útil do mês subsequente /á prestação dos serviços.

6.17 Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

6.18 Manter as mesmas condições de regularidade fiscal da empresa durante a vigência do contrato

6.19 Comprovar as certidões de regularidade fiscal da empresa uma vez por mês e enviar juntamente com a nota fiscal para pagamento.

7.0 Das obrigações da contratante:

7.1 Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Termo.

7.2 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo.

7.3 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais.

8.0 RESPONSÁVEIS EM FISCALIZAR:

A fiscalização do contrato será exercida pela fiscal de contrato Sra Tatiane Koch, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da Prestação de serviços e fiscalizar se a execução dos serviços estão de acordo com o disposto neste Termo de Referência.

9.0 DOTAÇÕES ORÇAMENTARIA:

CÓD. RED.	ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJ/ATIV.	ELEMENTO DE DESPESA
1444	09	004	2193	339039/100

10 CRITÉRIOS PARA O PAGAMENTO:

10.1 A contratada deve Emitir nota fiscal uma vez por mês no 1 dia útil do mês subsequente á prestação dos serviços;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2020/2020

10.2 A contratada deverá enviar juntamente com a nota fiscal todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa;

10.3 A contratada deverá enviar juntamente com nota fiscal um relatório detalhado contendo o todas as perícias realidade no mês.

11.0 DO PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será realizado após a prestação do serviço mediante apresentação de Nota Fiscal contendo a especificação dos serviços prestados no mês.

10.2 O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias contados da data de emissão da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

12.0 RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

Responsável: Rafael Souza Barros

Secretario municipal de planejamento e gestão.

Terra Nova do Norte-MT, 06 de AGOSTO de 2020.

Rafael Souza Barros

Secretario Municipal de Planejamento e Gestão.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2020/2020

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° ____/____

PREGÃO PRESENCIAL: N° 54/2020 – **REGISTRO DE PREÇOS**

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, na sede do **O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Clóves Felício Vettorato, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, _____, _____, _____, _____, portador do RG. N.º _____ e inscrito no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado na _____, _____, _____, _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa _____, com sede à _____ n.º _____, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, ora representada na forma de seus atos constitutivos pela _____, residente à rua _____ n.º _____, na Cidade de _____, portador da cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF n.º _____.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de perícias médicas a ser realizado para atender as demandas na avaliação de atestados médicos para concessão de benefício de auxílio doença, conforme determinado na lei municipal nº 1558/2020, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital, conforme condições e especificações descritas a seguir:

.....

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser executados nos endereços constantes na requisição, nas quantidades solicitadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços, serão recebidos pela Secretaria de Saúde, devendo, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Presencial citado no



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2020/2020

preâmbulo desta, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Ordenador de Despesa.

4.2. Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial citado no preâmbulo desta, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

4.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial citado no preâmbulo desta, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS.

6.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93 com as alterações, ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados.

6.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário.

6.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nova TERRA NOVA DO NORTE-MT.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

8.1. Os serviços deverão ser executados e entregues na sede do município, nos endereços constantes na requisição, nas quantidades solicitadas.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O prestador de serviços deverá executar os serviços solicitados no prazo de 02 (dois) dias a partir da requisição de serviços.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2020/2020

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa prestadora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Nova TERRA NOVA DO NORTE-MT e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Nova TERRA NOVA DO NORTE-MT, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a. **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b. **MULTA MORATÓRIA** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente.
- c. **MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (COMPENSATÓRIA)** – Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato pelos possíveis danos causados a administração;
- d. **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias corridos do indicado para o início dos serviços.

10.3. A sanção prevista na alínea “b”, do subitem 10.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

10.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

11.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Nova TERRA NOVA DO NORTE-MT, em despacho fundamentado do seu Gestor.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2020/2020

11.1.2. Quando o prestador de serviços não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

11.1.3. Se o prestador de serviços não retirar a requisição de serviços no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

11.1.4. O prestador de serviços der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

11.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

11.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

11.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

11.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

11.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

11.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 11.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TERMO CONTRATUAL

12.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a requisição de serviços equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

12.2. O edital do Pregão Presencial citado no preâmbulo desta, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

12.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal n. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

13.2. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

13.3. Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2020/2020

regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

13.4. As partes elegem o foro da Comarca de Nova TERRA NOVA DO NORTE-MT, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova TERRA NOVA DO NORTE-MT- MT, ____ de _____ de 2020.

Contratante:

Contratada:

*PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TERRA
NOVA DO NORTE-MT
CNPJ:
CPF:*

*EMPRESA
CNPJ:
CPF:*

Testemunhas:

CPF:
CPF:



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2020/2020
ANEXO II

(Minuta - CONTRATO N.º ____/2020)

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM
ENTRE SI DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA TERRA NOVA DO NORTE-MT E DO OUTRO A
EMPRESA _____**

O **MUNICÍPIO DE NOVA TERRA NOVA DO NORTE-MT**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida TERRA NOVA DO NORTE-MT n.º _____, Centro, Nova TERRA NOVA DO NORTE-MT – MT, inscrito no CNPJ n.º _____, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ e RG n.º _____, residente e domiciliado à _____, n.º _____, _____, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. _____, inscrita no CNPJ – _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG - _____ e CPF: _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de execução de obra decorrente da **PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2020**, que reger-se-á pelas normas da Lei Federal n. 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 - O objeto deste contrato é _____, em consonância com o estipulado no ANEXO I do Edital de **Pregão Presencial 54/2020**, e com a Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, os quais fazem parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

1.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes, conforme relação de serviços a seguir relacionados:

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

2.1 - A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por servidores responsáveis designados pelo **CONTRATANTE**.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Serão efetuadas conferências pela secretaria responsável para apurar a quantidade de serviços executados que consta na Nota Fiscal.



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2020/2020

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela execução dos serviços, a _____ pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), divididos em _____ parcelas mensais na importância de R\$ _____, com recursos próprios do Município, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, por meio da comunicação interna, que deverão ser pagas até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, mediante a apresentação do relatório dos serviços executados.

4.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas, pertinentes à execução dos serviços, tais como: materiais, transporte, equipamentos, sondagens, mão de obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa dos serviços.

4.2.1. A Prefeitura efetuará o pagamento da fatura, diretamente na Tesouraria, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, mediante a apresentação da NF/Fatura correspondente.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E PRORROGAÇÃO

5.1 - O presente termo terá vigência por _____ meses, até que se cumpra o total do pedido indicados no Objeto desta Licitação.

5.2 - O prazo de execução dos serviços é de _____ meses, podendo ser prorrogado, no interesse da Administração Pública.

5.3 - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo **CONTRATANTE**.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇO

6.1. Poderão ocorrer variações para mais ou para menos nas quantidades previstas para os serviços, visando economia, ou solução técnica recomendável, ficando mantidos os preços unitários quaisquer que sejam estas variações em cada item, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, atualizado consoante prevê o § 1º Inciso II, Art. 65, Lei Federal n. 8.666/93.

6.2. O Acréscimo ou supressão no valor inicial do contrato será efetuado, mediante Ordem de Serviço especificada em aditamento contratual.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta de recursos próprios do tesouro municipal e serão empenhadas na dotação orçamentária, conforme abaixo:



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2020/2020

Secretaria Municipal de Saúde

CÓD. RED.	ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJ/ATIV.	ELEMENTO DE DESPESA

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

8.1 - Os serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** serão efetivos com equipamentos elencados na cláusula primeira.

8.2 - A execução dos serviços será de forma parcelada, obedecendo rigorosamente aos prazos estipulados no edital, podendo ser modificada, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

9.1 - A **CONTRATADA** responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executadas nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

9.2 - Caberá a **CONTRATADA**:

9.2.1- Fornecer todo serviço a mão de obra, todos os equipamentos, ferramentas, máquinas, e veículos necessários para a execução dos serviços de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas com os equipamentos, e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à **CONTRATANTE** e ou a terceiros.

9.3 - manter, durante toda a vigência do contrato, a regularidade fiscal exigida, sob pena de rescisão contratual.

9.2.2 - A **CONTRATADA**, é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que isso venha a incorrer em ônus para o **CONTRATANTE**.

9.2.3 - Assumir a responsabilidade de todos os riscos enquanto o serviço não for concluído e recebido pela **CONTRATANTE**, através da Equipe de Fiscalização.

9.2.4 - A **CONTRATADA**, durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de **Pregão Presencial n.º 54/2020**.

9.2.5 - Indenizará terceiros, à **CONTRATADA**, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

9.2.6 - Obriga-se a cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2020/2020

regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

9.2.7 – A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente contrato.

9.2.8 – A **CONTRATADA**, deverá apresentar no momento da contratação o protocolo expedido pelo CRM/MT e o **ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, exceto quando a mesma executa os trabalhos no Centro de Especialidades Médicas do município.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE

10.1 - A **CONTRATADA** responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução dos trabalhos, objeto deste contrato, bem como solidez e segurança dos serviços realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos, ou, ainda por fatos ou danos oriundos do equipamento utilizado para prestação do labor avançado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, sem interpelação extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a qualquer indenização quando:

11.1.1 - Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais especificações, projetos ou prazos.

11.1.2 - Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos.

11.1.3 - O atraso injustificado no início dos serviços.

11.1.4 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

11.1.5 - Houver subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e a expressa anuência da **CONTRATANTE**.

11.1.6 - O desatendimento às determinações regulares da Secretaria Responsável.

11.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato.

11.1.8 - A decretação de falência da **CONTRATANTE**, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade.

11.1.9. A Alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do contrato.

11.2. Os casos de rescisão previstos nos itens 11.1.1 a 11.1.9. Desta Cláusula, acarretarão as consequências previstas no Artigo 80, da Lei Federal n.8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

11.3 - Havendo a rescisão do contrato sem que a **CONTRATADA** tenha dado causa, terá esta o direito de ser ressarcida dos prejuízos que este ato lhe causar.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2020/2020

11.3.1. Quando o **CONTRATANTE**, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 150 (cento e cinquenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensão que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à **CONTRATADA** optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

11.4. O presente contrato poderá ainda, ser rescindida, por mútuo acordo, atendida a conveniência da **CONTRATANTE**, mediante documento expresso e fundamentado Desta, tendo a **CONTRATADA** direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

11.5. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, no caso do não cumprimento do contrato a contento, transferi-lo à segunda colocada no processo licitatório, sem que à **CONTRATADA** caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

11.6 - É direito da administração, no caso de rescisão, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei Federal n. 8.666/93.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Nova TERRA NOVA DO NORTE-MT, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

MULTA MORATÓRIA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente.

MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (COMPENSATÓRIA) – Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato pelos possíveis danos causados a administração;

SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias corridos do indicado para o início dos serviços.

12.3. A sanção prevista na alínea “b”, do subitem 10.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2020/2020

12.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GENERALIDADES

13.1. O contrato não poderá ser transferido ou cedido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

13.2. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os danos que causar a terceiros respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude pelos mesmos.

13.3. Para solução dos casos omissos, aplica-se a Lei de Licitação e subsidiariamente as normas do Código Civil Brasileiro.

13.4. É parte integrante do presente contrato:

13.4.1. - Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

13.5 - As partes declaram-se vinculadas ao edital de **Pregão Presencial nº 54/2020**, bem como à proposta da adjudicatária.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal n. 8666/93.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elege-se o Foro da Comarca de Nova TERRA NOVA DO NORTE-MT - MT, para dirimir todas as questões inerentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas combinadas e contratadas, assinam este instrumento as partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TERRA NOVA DO NORTE-MT

XXXX

CNPJ:

CNPJ:

XXX



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2020/2020
ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

(MODELO DE PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

OUTORGADO: (nome e qualificação)

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Nova TERRA NOVA DO NORTE-MT – MT, no **Pregão Presencial nº 54/2020**.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade,.....de.....de 2020.

.....

(assinatura, nome e CPF do outorgante)

A firma do mandante deve ser reconhecida.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2020/2020

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N° 54/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

_____, CNPJ nº _____ (nome da empresa) sediada
_____ (endereço completo). Declara, sob as penas da Lei,
que está em situação REGULAR perante a Fazenda Municipal, a Seguridade Social e o Fundo de
Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação
jurídica para os fins previstos no Pregão Presencial nº 54/2020 da Prefeitura Municipal de Nova
TERRA NOVA DO NORTE-MT.

_____, ____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal da empresa)



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2020/2020

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

(DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO)

DECLARAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de **Pregão Presencial Nº 54/2020** em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de execução dos serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Art. 97 de Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

_____, ____ de _____ de 2020.

(assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante).



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2020/2020

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2020

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ nº _____ (nome da empresa) _____ sediada
_____ (endereço completo) _____. Por intermédio de seu representante
legal, o (a) Sr (a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n. 8.666, de 21
de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (....)

_____, _____ de _____ de 2020.

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2020/2020

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA

A empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão nº 54/2020, que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, para atendimento de consultas médicas diversas, realização de pequenos procedimentos variados e atendimentos de urgência e emergência a clientes do Sistema Único de Saúde – SUS, na Unidade de Saúde municipal de Pronto Atendimento**, conforme segue:

**LOTE 01 – SERVIÇOS MÉDICOS PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
SOLICITAÇÃO DE COMPRA 218/2020**

Item	Und	Descrição	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$

A Proposta deverá conter ainda:

- I – Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- II – Forma de pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal de fatura, através da conta corrente da empresa.
- III – O prazo para executar os serviços solicitados é de 02 (dois) dias corridos a contar a partir da requisição.
- IV – Declaração de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: impostos, fretes, embalagens, seguros e demais encargos.

_____, _____ de _____, de 2020.

(Assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante)